



1908
0074

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 3 de Dezembro de 1948.

LEI Nº 33

de 3 de Dezembro de 1.948

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica incluída na zona residencial fixada pelo Ato nº 14, de 11 de Outubro de 1938, a área compreendida entre a Praça Brasil, Avenida 9 de Julho, Rua Prudente Meireles de Moraes e demais confrontações da Vila Ady Ana, conforme a planta existente na Prefeitura local.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de Dezembro de 1.948.

Antenor Nascimento Filho

Antenor Nascimento Filho

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, aos 3 de Dezembro de 1.948.

José Benedito Monteiro

José Benedito Monteiro

Chefe da Divisão Administrativa